



REQUERIMENTO INDICATIVO

ETIQUETA	ADIADO	DESPACHO
	____/____/2026	Aprovado em ____/____/2026
		_____ Presidente 1º Secretário
EMENTA: Requerimento Indicativo ao Excelentíssimo Senhor AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO (PP/PB) , Deputado Federal, Brasília – DF, solicitando EMENDAS PARLAMENTARES para a implantação de serviço de atendimento oftalmológico de urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, no âmbito do município de Campina Grande/PB.		

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



EMENTA: “Dispõe sobre a implantação de serviço de atendimento oftalmológico de urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nas unidades de pronto atendimento - UPA 24 horas da rede Municipal de saúde, na forma que indica, no âmbito do município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.”

LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado ao Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO (PP/PB)**, Deputado Federal, Brasília – DF, solicitando **EMENDAS PARLAMENTARES**



Dispõe sobre a implantação de serviço de atendimento oftalmológico de urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nas unidades de pronto atendimento - UPA 24 horas da rede Municipal de saúde, na forma que indica, no âmbito do município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.

“ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE URGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS”

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar a indicação do Projeto de Lei, devidamente anexado, que: Dispõe sobre a implantação de serviço de atendimento oftalmológico de urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nas unidades de pronto atendimento - UPA 24 horas da rede Municipal de saúde, na forma que indica, no âmbito do município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.

As urgências oftalmológicas representam parcela significativa das demandas atendidas nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, sobretudo em razão de traumas, acidentes domésticos e de trabalho, infecções oculares agudas e quadros súbitos de dor ou perda visual. Tais situações exigem avaliação especializada célere, sob pena de agravamento do quadro clínico e risco concreto de sequelas irreversíveis, incluindo a perda da visão.

Nesta seara, a demanda por atenção especializada, qualificada e humanizada no que tange a saúde ocular no município de Campina Grande/PB precisa de uma resposta efetiva nos casos de urgência e emergência, tendo em vista que na rede pública municipal temos. Nossa população com frequência tem enfrentado grandes transtornos pelas longas e históricas filas de espera e muitas vezes tendo que recorrer a serviços de atendimentos oftalmológicos emergenciais particulares, vez que os hospitais terceirizados, conveniados não vem dando resolutividade às demandas, o que gera transtornos e, em alguns casos, podendo agravar o estado clínico dos usuários.



A implantação de um serviço de atendimento oftalmológico de urgência 24 horas nas UPA 24 horas fortalecerá a atenção às urgências, ampliará a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde e contribuirá para a redução de encaminhamentos desnecessários, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público de saúde.

Se faz necessário ainda destacar que a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia (Portaria MS no 9572008) é bem clara no que tange a necessidade de um atendimento integral e acessível a todos, dentro do preconizado pelo sistema Único de Saúde (SUS). Assim, a inclusão de um serviço especializado em oftalmologia nas UPAS municipais, que são a porta de entrada. Para atendimentos de média complexidade, permitirá a agilização do atendimento dos casos urgentes, tais como traumas oculares, infecções oculares graves, principalmente nos períodos endêmicos e nos casos de prevenções imediatas das cegueiras nas crises de glaucoma agudo, quando não tratados de imediato.

Desta feita, vale ainda a informação de que nossas UPAS, sob a gestão municipal, são dotadas de adequadas estruturas físicas e plena capacidade para as possíveis adequações e alocação de profissionais especializados, oftalmologistas, absorver essa demanda e prestar um serviço de qualidade à comunidade tão carente dessa assistência, a exemplo de iniciativas exitosas em outras cidades. como por exemplos UPAS em Recife, no estado de Pernambuco, que já oferecem esse tipo de atendimento.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.



Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a presente proposição é juridicamente consistente, constitucionalmente adequada, socialmente necessária e politicamente oportuna, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Parlamentares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 14 de janeiro de 2026.

BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)

FIM DO DOCUMENTO